

# Prefeitura Municipal de Uauá

Decreto



## GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO Nº 451, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

Certifico que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Uauá, nos termos do Art. 76, § Único, da Lei Orgânica Municipal, na data de:

30 / 12 / 2015

José Hélio Gonçalves Silva  
Portaria Municipal nº 005/2013

“Aprova a Programação da Execução Financeira dos órgãos, entidades e fundos do Município, para o exercício financeiro de 2016, e dá outras providências.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, Estado da Bahia,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto nos arts. 8º e 13 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e objetivando assegurar o cumprimento das metas fiscais na execução da Lei Orçamentária de 2016, na forma prevista na Lei nº 556 de 11 de dezembro de 2015.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aprovada a Programação da Execução Financeira do município, para o exercício financeiro de 2016, compreendendo o fluxo bimestral de receita e o cronograma de execução mensal de desembolso, na forma dos **Quadros I e II** deste Decreto.

Parágrafo único. A programação financeira consiste no disciplinamento da execução orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingressos para fazer face à distribuição dos recursos, segundo as prioridades de governo e os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 2º** - O Fluxo da Execução das Receitas-Programação Financeira, indica a estimativa de arrecadação do município, em cada mês e no exercício, segundo a sua natureza, compreendendo a Administração Direta e Indireta, na forma do **Quadro I** deste Decreto.

**Art. 3º** - O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso compreenderá as despesas consignadas à Unidade Orçamentária, contendo

Praça Belarmino José Rodrigues, S/N – Centro, Uauá – Bahia – Brasil - CEP: 48.950-000  
CNPJ: 13.698.759/0001-97  
Tel.: 74 – 3673-1938  
e-mail: [gabinete@uaua.ba.gov.br](mailto:gabinete@uaua.ba.gov.br)  
Site: [uaua.ba.gov.br](http://uaua.ba.gov.br)

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

[www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Uauá



## GABINETE DO PREFEITO

atividades, projetos e encargos especiais, classificadas segundo o seu grupo e natureza, na forma do **Quadro II**.

Parágrafo único - A liquidação de despesas somente poderá ocorrer, respeitados os limites aprovados, na forma do **Quadro II**.

**Art. 4º** - As alterações do Fluxo da Execução das Receitas – Programação Financeira, (**Quadro I**) e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, (**Quadro II**) serão efetivadas mediante Decreto.

Parágrafo único – Os Quadros I e II poderão ser alterados:

I – em decorrência da necessidade de limitação de liquidações e movimentação financeira, nos 30 (trinta) dias subsequentes ao final do bimestre em que for verificado que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento da programação da execução de desembolso para o bimestre seguinte, bem como da meta fiscal para o exercício, estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II – em decorrência da necessidade de reprogramação do fluxo de receitas e do cronograma de desembolso, nos 30 (trinta) dias subsequentes ao final do bimestre, sempre que for verificado que a realização da receita superou os montantes previstos no bimestre anterior;

III – a qualquer tempo, em decorrência da necessidade de recomposição de receitas, em razão de ingressos não previstos, e de despesas, pelos créditos adicionais abertos no exercício e que terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes;

IV – a qualquer tempo, em decorrência da necessidade de programação de receitas e despesas de convênios, na forma do art. 6º.

**Art. 5º** - O pagamento de despesas de natureza extra-orçamentária, inclusive os Restos a Pagar, fica autorizado até os montantes dos saldos financeiros remanescentes do exercício anterior e das diferenças positivas apuradas em cada mês e neste exercício, entre o fluxo provável de receitas, e o cronograma de despesas, observado a meta de resultado fiscal para o exercício financeiro de 2016, prevista no Quadro III deste Decreto.

Praça Belarmino José Rodrigues, S/N – Centro, Uauá – Bahia – Brasil - CEP: 48.950-000

CNPJ: 13.698.758/0001-97

Tel.: 74 – 3673-1938

e-mail: [gabinete@uaua.ba.gov.br](mailto:gabinete@uaua.ba.gov.br)

Site: [uaua.ba.gov.br](http://uaua.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Uauá



## GABINETE DO PREFEITO

**Parágrafo único** – Observada as disposições contidas no caput deste artigo, o superávit financeiro líquido apurado será utilizado como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.

**Art. 6º** - O Fluxo de execução de receitas e o cronograma de desembolso de despesas de convênios atenderão a programação constante do respectivo Plano de Aplicação.

**Art. 7º** - Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária de 2016, e em seus créditos adicionais, ao Poder legislativo, ser-lhes-ão entregues até o dia 20 (vinte) de cada mês, em cumprimento ao disposto no art. 168 da Constituição Federal, na Emenda Constitucional 25/00 e na Lei de Responsabilidade Fiscal, observada a discriminação de sua origem por fonte de receitas.

**Art. 8º** - Os recursos legalmente vinculados à finalidades específicas serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

**Art. 9º** - Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária de 2016, e em seus créditos adicionais, aos Fundos, Autarquias e Fundações serão financeiramente transferidos à conta bancária do respectivo ente.

**Art. 10º** - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 1º de janeiro de 2016, vigorando até 31 de dezembro de 2016.

UAUÁ, 30 de dezembro de 2015.

**OLÍMPIO CARDOSO FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Praça Belarmino José Rodrigues, S/N – Centro, Uauá – Bahia – Brasil - CEP: 48.950-000  
CNPJ: 13.698.758/0001-97  
Tel.: 74 – 3673-1938  
e-mail: [gabinete@uaua.ba.gov.br](mailto:gabinete@uaua.ba.gov.br)  
Site: [uaua.ba.gov.br](http://uaua.ba.gov.br)